



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE ENCRUZILHADA DO SUL

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 009/2025

Institui turno único na Câmara de Vereadores de Encruzilhada do Sul.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE ENCRUZILHADA DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, § 2º da Resolução nº 130/2023, neste ato representada pelo seu Presidente, Leandro José Hendges,

CONSIDERANDO o que dispõe o § 1º do art. 1º da Lei nº 3.776, de 20 de fevereiro de 2019, ou seja, a possibilidade de realização de turno único no âmbito da Câmara de Vereadores de Encruzilhada do Sul,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir condições adequadas de segurança e bem-estar aos vereadores, servidores e municíipes que frequentam as dependências da Câmara de Vereadores, especialmente durante o período de reforma do prédio, tendo em vista os riscos inerentes às atividades de construção civil, tais como circulação de materiais, ruídos excessivos, poeira, e eventuais interdições de áreas de acesso,

CONSIDERANDO, ainda, a importância de assegurar a continuidade e a eficiência das atividades legislativas e administrativas, minimizando os impactos negativos da obra sobre a rotina de trabalho e sobre o atendimento ao público, preservando o bom funcionamento institucional da Câmara;

CONSIDERANDO que a adoção de turno único não irá gerar prejuízos as atividades normais do Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º A partir de 17 de setembro de 2025, fica instituído turno único na Câmara de Vereadores de Encruzilhada do Sul, cujo horário de expediente será das 08h até as 12h.

Art. 2º O turno único estabelecido no art. 1º desta Resolução da Mesa Diretora terá duração de 03 (três) dias.

Parágrafo único. Fica dispensada a elaboração de nova Resolução da Mesa Diretora para a revogação do turno único, ficando o mesmo extinto transcorrido o prazo mencionado no caput.

Art. 3º Cessado o turno único, os servidores retornarão ao cumprimento da jornada de trabalho especificada em lei para seus cargos, cujo cumprimento ficará modificado temporariamente em decorrência desta Resolução da Mesa Diretora.

Parágrafo único. A jornada definida em lei para os cargos do Poder Legislativo não sofrerá qualquer alteração, ficando apenas dispensado seu cumprimento integral durante a vigência do turno único.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE ENCRUZILHADA DO SUL

Art. 4º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Encruzilhada do Sul, 16 de setembro de 2025.

Leandro José Hendges
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Diego D'Ávila Christoff
Primeiro Secretário